



## Prefeitura Municipal de Santo Antônio da Patrulha

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO AÇORIANO

Art. 60 - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor a partir de 1º de maio de 1994.

RESOLUÇÃO DO PREFEITO MUNICIPAL, 08 de junho de 1994.

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A EFETUAR CONTRATO PARTICULAR DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL"

FERULIO TEDESCO NETTO, Prefeito Municipal de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que

lhe são conferidas por Lei.

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

ROBERTO FERREIRA MIGLIAVACCA  
Secretário de Administração

- ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a efetuar Contrato Particular de Locação de Imóvel localizado na rua Mal. Floriano Peixoto, 297/20 pavimento, nesta Cidade, de propriedade da Sucessão de Affonso Penna Kury, como complementação do aluguel pago pelo Tribunal de Justiça do Estado.
- ARTIGO 2º - A locação constante no artigo anterior, é feita pelo prazo de um (1) ano, a contar de 01 de janeiro de 1994 até 31 de dezembro de 1994.
- ARTIGO 3º - O aluguel mensal é de CR\$ 29.488,03 (vinte e nove mil, quatrocentos e oitenta e oito cruzeiros e três centavos, referente ao mês de janeiro de 1994, corrigido pela TR e será pago até o dia 10 (dez) do mês subsequente ao vencido.
- ARTIGO 4º - O imóvel locado destina-se ao funcionamento do FORD desta Comarca.
- ARTIGO 5º - As despesas resultantes do presente Projeto de Lei, correrão a conta da seguinte dotação Orçamentária:
- 09- ENCARGOS GERAIS DO MUNICIPIO
  - 01- ENCARGOS GERAIS DO MUNICIPIO
  - Atividade 2.064- Encargos Diversos
  - 3.1.3.2- Outros Serviços e Encargos.



## Prefeitura Municipal de Santo Antônio da Patrulha

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO AÇORIANO


ARTIGO 6o - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor a partir desta data. 2.806/94

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 08 de junho de 1994.

"DA DENOMINAÇÃO A UMA RUA NESTA CIDADE DE SANTO ANTONIO DA PATRULHA"

  
FERULIO TEDESCO NETTO  
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E COMUNIQUE-SE FERULIO TEDESCO NETTO, Prefeito Municipal de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

  
PAULO ROBERTO FERREIRA MIGLIAVACCA, Secretário de Administração, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

ARTIGO 1o. - Fica denominada de rua "WALTER RENCK", estando perpendicular a rua Donato João Durique e a rua José Teles Martins, tendo em sua extensão aproximadamente 500 metros.

ARTIGO 2o. - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 08 de junho de 1994

  
FERULIO TEDESCO NETTO  
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E COMUNIQUE-SE

  
PAULO ROBERTO FERREIRA MIGLIAVACCA  
Secretário de Administração